LEI MUNICIPAL Nº. 2.901, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ.: 0.008 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.93/22-043 – Indenizações e Restituições ..... R$ 140.000,00

Total do crédito adicional suplementar ..... R$ 140.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado pelo Art. 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade Orçamentária: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Fonte de Recurso: 0001 – Livre
Elemento da Despesa
9.9.99.99/99-617 – Reserva de Contingência e Reserva de RPPS..... R$ 140.000,00

Total da redução orçamentária ..... R$ 140.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 21 DE MARÇO DE 2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Mauro Lorenzon,
Secretário SEFIN.

Vinicius Frühling dos Santos,
Secretário SESUPLAN.

Registre-se e Publique-se em 21.3.2019.

Raquel Mattioni Lourenzon,
Secretária Municipal de Administração.